



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.353/89.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço sa
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sancio
no a seguinte lei:-

Artigo 1º- Ficam reajustado em 40%(quarenta por
cento), os vencimentos dos cargos de Secretário, Contador e Tesou
reiro, constantes na lei nº 1.229/87 de 23 de fevereiro de 1.987,
sobre os vencimentos constantes da lei nº 1.348/89 de 26 de setem
bro de 1.989.

Artigo 2º- Ficam elevados de NCZ\$3,20(Três cruza
dos novos e vinte centavos), para NCZ\$5,00(Cinco cruzados novos),
o Salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal.


Artigo 3º- As despesas decorrentes, da execução
desta lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro
de 1.989.

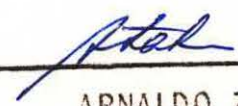
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de
outubro de 1989.


ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 19 de outubro de 1989.


ARNALDO ZAHN
C.DEPARTº ADM.